



ERRATA SEI Nº 0010178350/2021 - SAP.UPR

Joinville, 18 de agosto de 2021.

ERRATA E PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 224/2021 - UASG 453230**, destinado à **aquisição de materiais de limpeza e luvas de látex para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal, para prevenção e combate a COVID-19**, que promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 24/08/2021 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 03/09/2021 até às 08:30 horas.

INCLUI-SE NO ITEM 8 DO EDITAL:

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

8.9 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.9.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União, quando exigido pela legislação vigente (Legível e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto);

8.9.1.1 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.9.1.2 - Na desobrigação do item 8.9.1, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2.1 - Para os itens 3 e 4: Número da Notificação Simplificada de Medicamento no M.S. ou Registro de Cosméticos no M.S.

8.9.1.2.2 - Caso não possua o Número da Notificação Simplificada de Medicamento ou Registro de Cosméticos no M.S. deverá apresentar documentos requeridos na RDC nº 350, de 19 de março de 2020, quais sejam Autorização de Funcionamento (AFE) e Alvará ou Licença Sanitária do fabricante, emitida pelo órgão de saúde competente dos Estados, Distrito Federal e municípios e as demais outorgas públicas para funcionamento, inclusive, para fabricação e armazenamento de substância inflamável.

8.9.2 - Para os itens de 5 à 10: deverá ser apresentado Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho.

INCLUI-SE NO ITEM 10 DO EDITAL:

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(...)

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

(...)

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente) - Para os itens 3 ao 10;

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento) - Para os itens 3 ao 10.

m) Para os itens os quais foram comprovadas a isenção de registro na ANVISA, fica dispensada a apresentação dos documentos listados nas alíneas "k" e "l".

SUBSTITUI-SE O ANEXO V DO EDITAL:

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0010106347/2021 - SED.UAD.ASU

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de **materiais de limpeza e luvas de látex** para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal, para prevenção e combate a COVID-19.

2-Especificações técnicas:

ITEM CORRESPONDENTE AO ANEXO I	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO
1 / 2	5.000	galão	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA – GALAO 5L	Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação. O produto poderá ser perolado ou translúcido.
3 / 4	50.000	unidade	ALCOOL HIDRATADO ETÍLICO 70% - 1	Álcool etílico líquido, hidratado 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar.

			L	
5 / 6	3.000	unidade	Luva de látex para procedimentos tamanho P	Com pó, não estéril, ambidestra, caixa com 100 unidades.
7 / 8	3.000	unidade	Luva de látex para procedimentos tamanho M	Com pó, não estéril, ambidestra, caixa com 100 unidades.
9 / 10	3.000	unidade	Luva de látex para procedimentos tamanho G	Com pó, não estéril, ambidestra, caixa com 100 unidades.

2.1 - DO PRAZO DE VALIDADE DO(S) PRODUTO(S) - ITENS 1 e 2, 3 e 4

O prazo de validade do(s) produto(s), quando da entrega, deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, para produto(s) em que o prazo de validade total seja superior a 1 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto(s) em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 1 (um) ano.

3-Condições de garantia:

O(s) produto(s) deverá(ão) ter(em) garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - **Prazo de Entrega:** em até **15 (quinze) dias corridos** após cada solicitação;

4.2 - **Forma de entrega:** parcelada.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - **Local de entrega:** Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação, sito à rua Morro do Ouro, nº 142, Bairro Bucarein, Joinville/SC;

5.2 - **Horário de entrega:** das 8 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas;

5.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação Municipal.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) a(s) entrega(s) (transporte e descarga) do(s) produto(s) até o(s) local(is) indicado(s) no **subitem 5.1**;

8.2 - Substituir no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) problemas, que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que torne(m) impróprio para uso a que é destinado, os que sofrer(em) avaria(s) em seu transporte ou ainda que não esteja(m) de acordo com este **Termo de Referência**, sem ônus para a CONTRATANTE;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade(s) encontrada(s);

9.3 - Permitir acesso do(s) empregado(s) da(s) CONTRATADA às dependências **da unidade**, quando do(s) ato(s) da(s) entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário(s) ao fornecimento do(s) produto(s);

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este **Termo de Referência**.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA (REFERENTE AO PRODUTO)

10.1.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União, quando exigido pela legislação vigente;

10.1.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

10.1.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

10.1.4 - **Para os itens de 5 à 10**, deverá ser apresentado **Certificado de Aprovação (CA)** válido, para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos fornecido pelo Ministério do Trabalho.

10.1.5 - Os produtos deverão apresentar rotulagem conforme a legislação vigente;

10.2 - DOCUMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.2.1 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) para todo(s) os produto(s) o Certificado de Registro ou Notificação de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.2.2 - Ainda a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) disponibilizar(em) a cópia da Ficha Técnica e/ou Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (**FISPQ**) do(s) produto(s) químico(s) a ser(em) fornecido(s) e prestar todos os esclarecimentos e dúvidas com relação a utilização do(s) mesmo(s) para os itens 1 e 2, 3 e 4;

10.2.3 - O(s) produto(s) químico(s) fornecidos pela(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) estar(em) íntegro(s), apresentar(em) embalagem compatível, com tampa lacrada e sistema de fechamento que permita a completa vedação do (s) produto(s).

10.2.4 - Em caso de dúvida da compatibilidade da Ficha Técnica e/ou Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (**FISPQ**) apresentada com o(s) produto(s) (**itens 1 e 2, 3 e 4**) entregue(s) a CONTRATANTE se reserva no direito de encaminhar amostra para análise laboratorial, preferencialmente em instituição vinculada a um órgão público, sendo os custos sob responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

10.3 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) item(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente **Termo de Referência**;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.3, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente **Termo de Referência**, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.2**, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.090/90).

OBSERVAÇÃO: As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/08/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010178350** e o código CRC **369C0D00**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br